



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
RECURSOS HUMANOS	1
DECRETOS	2
PORTARIAS	10



Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 01 de Julho de 2021 - Edição 31

PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

DESCCLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro, inscrita no **CNPJ: 45.739.174.0001/09**, através do Departamento de Recursos Humanos, **DECLARA** que o classificado (a) (abaixo), até a presente data não se apresentou no Departamento de Recursos Humanos, para darmos seqüência nos tramites de nomeação, mesmo após convocação por outros meios de comunicação, assinatura de recebimento de Telegrama na data de 25 de junho de 2021. Diante do exposto, entendemos como renúncia expressa a vaga, ficando esta municipalidade isenta de reclamações futuras e, livre para convocar o próximo classificado.

Águas de São Pedro, 30 de junho de 2021.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-PORTUGUES		
Classificação	Nome	RG
1º	VITOR PEREIRA GOMES	470933173

ALESSANDRA PINTO PEREIRA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por: Diário Oficial



Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 01 de Julho de 2021 - Edição 31

DECRETOS

DECRETO Nº 5322 - DE 30 DE JUNHO DE 2021



PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5322 , DE 30 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1964

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$61.818,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				61.818,47
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	11	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO GABINETE DEPENDENCIAS	972,98
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 0
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	01	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
	71	04.123.0002.2003.0000	MANUTENCAO DE FINANÇAS DEPENDENCIAS	2.716,11
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 0
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
	88	04.122.0002.2004.0000	MANUTENCAO ADM E DEPENDENCIAS	1.439,27
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 0
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	
	101	15.451.0002.2012.0000	MANUTENCAO OBRAS E DEPENDENCIAS	54,56
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 0
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	



Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 01 de Julho de 2021 - Edição 31



PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO

45739174/0001-09

Exercício: 2021

DECRETO Nº 5322 , DE 30 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1964

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
133	10.301.0006.2021.0000	3.1.90.16.00	01	301 000	MANUT.ATENCAO BASICA SAUDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo	32.953,52 F.R.: 0 01 01
138	10.301.0006.2021.0000	3.3.90.39.00	01	301 000	MANUT.ATENCAO BASICA SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo	1.040,00 F.R.: 0 01 01
140	10.301.0006.2021.0000	3.3.90.92.00	01	301 000	MANUT.ATENCAO BASICA SAUDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES TESOURO ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo	266,00 F.R.: 0 01 01
02	07	01	GABINETE DO SECRETARIO DA PROMOCAO SOCIAL			
176	08.244.0004.2005.0000	3.1.90.16.00	01	110 000	MANUTENCAO SERV PROM ASSIT SOCIAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	613,31 F.R.: 0 01 01
02	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO			
203	12.122.0013.2023.0000	3.1.90.16.00	01	110 000	MERENDA ESCOLAR OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	661,34 F.R.: 0 01 01
02	08	03	ENSINO FUNDAMENTAL			
234	12.361.0008.2007.0000	3.1.90.16.00	01	220 000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL	457,86 F.R.: 0 01 01
247	12.361.0014.2027.0000	3.1.90.16.00	01	220 000	MANUT. TRANSP.ESCOLAR-REC.PROPRIO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL	458,91 F.R.: 0 01 01



Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 01 de Julho de 2021 - Edição 31



PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5322 , DE 30 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1964

02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO				
254	12.361.0009.2024.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%		9.413,08			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0 02 1			
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO					
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO				
306	23.695.0002.2015.0000	MANUTENCAO TURISMO E DEPENDENCIAS		731,66			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01			
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
310	23.695.0002.2015.0000	MANUTENCAO TURISMO E DEPENDENCIAS		650,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01			
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
02	09	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
318	23.695.0002.2015.0000	MANUTENCAO TURISMO E DEPENDENCIAS		1.081,20			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01			
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
02	09	03	SPA TERMAL				
412	04.122.0003.2014.0000	MANUTENCAO DO BALNEARIO		1.187,02			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01			
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA				
327	06.181.0002.2037.0000	MANUTENCAO DA SEGURANÇA PUBLICA		1.808,81			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01			
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
02	11	01	GABINETE SECRETARIO SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE				



Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 01 de Julho de 2021 - Edição 31



PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5322 , DE 30 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1964

02	11	01	GABINETE SECRETARIO SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE		
340	15.452.0002.2016.0000	MANUTENCAO SERV URBANOS	4.619,22		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
352	18.541.0002.2017.0000	MANUTENCAO MEIO AMBIENTE	693,62		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 01		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
9	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO GABINETE DEPENDENCIAS	-972,98		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 01		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	03	01	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS		
69	04.123.0002.2003.0000	MANUTENCAO DE FINANÇAS DEPENDENCIAS	-2.716,11		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 01		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	04	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO		
86	04.122.0002.2004.0000	MANUTENCAO ADM E DEPENDENCIAS	-1.439,27		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 01		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS		
99	15.451.0002.2012.0000	MANUTENCAO OBRAS E DEPENDENCIAS	-54,56		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 01		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			



Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 01 de Julho de 2021 - Edição 31



PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5322 , DE 30 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1964

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
131	10.301.0006.2021.0000	3.1.90.11.00	01	301 000	MANUT.ATENCAO BASICA SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo	-32.953,52	F.R. Grupo: 0 01 00	
136	10.301.0006.2021.0000	3.3.90.33.00	01	301 000	MANUT.ATENCAO BASICA SAUDE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo	-1.040,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
142	10.301.0006.2021.0000	4.4.90.52.00	01	301 000	MANUT.ATENCAO BASICA SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo	-266,00	F.R. Grupo: 0 01 00	
02	07	01	GABINETE DO SECRETARIO DA PROMOCAO SOCIAL					
174	08.244.0004.2005.0000	3.1.90.11.00	01	510 000	MANUTENCAO SERV PROM ASSIT SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-613,31	F.R. Grupo: 0 01 00	
02	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO					
201	12.122.0013.2023.0000	3.1.90.11.00	01	110 000	MERENDA ESCOLAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-661,34	F.R. Grupo: 0 01 00	
02	08	03	ENSINO FUNDAMENTAL					
232	12.361.0008.2007.0000	3.1.90.11.00	01	220 000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL	-457,86	F.R. Grupo: 0 01 00	
245	12.361.0014.2027.0000	3.1.90.11.00	01	220 000	MANUT. TRANSP.ESCOLAR-REC.PROPRIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL	-458,91	F.R. Grupo: 0 01 00	
02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO					



Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 01 de Julho de 2021 - Edição 31



PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5322 , DE 30 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1964

02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO				
255	12.361.0009.2024.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%				-9.413,08	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	02		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS					
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO					
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO				
304	23.695.0002.2015.0000	MANUTENCAO TURISMO E DEPENDENCIAS				-731,66	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01		
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
308	23.695.0002.2015.0000	MANUTENCAO TURISMO E DEPENDENCIAS				-650,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01 00		
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
02	09	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
316	23.695.0002.2015.0000	MANUTENCAO TURISMO E DEPENDENCIAS				-1.081,20	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01		
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
02	09	03	SPA TERMAL				
410	04.122.0003.2014.0000	MANUTENCAO DO BALNEARIO				-1.187,02	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00		
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA				
325	06.181.0002.2037.0000	MANUTENCAO DA SEGURANÇA PUBLICA				-1.808,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00		
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
02	11	01	GABINETE SECRETARIO SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE				



Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 01 de Julho de 2021 - Edição 31



PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2021

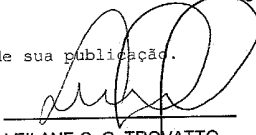
DECRETO Nº 5322 , DE 30 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1964

02	11	01	GABINETE SECRETARIO SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE				
338	15.452.0002.2016.0000	3.1.90.11.00	MANUTENCAO SERV URBANOS			-4.619,22	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00		
		110 000	TESOURO				
			GERAL				
350	18.541.0002.2017.0000	3.1.90.11.00	MANUTENCAO MEIO AMBIENTE			-693,62	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01		
		110 000	TESOURO				
			GERAL				

Anulação (-)

Artigo 30. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL


LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 01 de Julho de 2021 - Edição 31

DECRETO Nº 5323 - DE 30 DE JUNHO DE 2021

Revoga Decreto nº 5276 de 20 de maio de 2021, prorroga a transição da Fase 1 Vermelha para a Fase 2 Laranja do Plano São Paulo e dispõe sobre o funcionamento das atividades empresariais, comerciais e de serviços, religiosas e esportivas no âmbito do município de Águas de São Pedro e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a declaração de pandemia, realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a Lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Federal Nº 10.282 de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual Nº 64.881 de 22 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual Nº 64.994 de 28 de maio de 2020

Considerando o Decreto Estadual Nº 65.032 de 26 de junho de 2020;

Considerando o Decreto Estadual Nº 65.545 de 03 de março de 2021;

Considerando o Decreto Estadual Nº 65.563 de 11 de março de 2021;

Considerando a Lei Orgânica do Município, em seu art. 82, VIII;

Considerando as orientações do Plano São Paulo;

Considerando a necessidade de continuidade de medidas de contenção da disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento e retomada da economia no município;

Considerando que o município de Águas de São Pedro alcançou mais de 50% da população pela imunização da COVID-19 e a diminuição dos casos positivos da doença;

DECRETA:

Art. 1º.No período de 30 de junho de 2021 ao dia 15 de julho de 2021 é autorizado o funcionamento das atividades empresariais, comerciais e de serviços, religiosas e esportivas no âmbito do município de Águas de São Pedro.

Art. 2º. Os estabelecimentos não essenciais estão autorizados neste período a funcionarem por, no máximo, 12 horas diárias, com encerramento obrigatório de suas atividades às 22h00, devendo afixar na porta do estabelecimento o horário de atendimento.

§ 1º. É obrigatório o uso de máscaras em ambientes internos e externos, de forma que fique cobrindo nariz e boca, assim como a oferta de álcool em gel, distanciamento social de 1,5 metro e todas as demais medidas necessárias para evitar o agravamento da pandemia.

§ 2º.O toque de recolher entre 22h00 e 05h00.

§ 3º.As vendas de bebidas alcoólicas são permitidas apenas entre 05h00 e 22h00.

§ 4º.Os estabelecimentos deverão restringir o acesso ao seu interior e operar com a capacidade máxima de 40% de sua lotação.

Art. 3º.Fica proibido o uso de equipamentos sonoros para a reprodução de música mecânica ou apresentações ao vivo, de modo a evitar a aglomeração.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição disposta no caput deste artigo, as executadas em igrejas, templos e congêneres.

Art. 4º. As celebrações religiosas coletivas estão permitidas, respeitando-se o limite de lotação máxima a 40% da capacidade local e as adoções das medidas sanitárias de segurança e de distanciamento social, sendo obrigatória a oferta de álcool em gel e o uso de máscaras.

Art. 5º.Os estabelecimentos essenciais funcionarão em seus horários normais, desde que respeitem todas as normas relativas ao combate à pandemia causada pelo coronavírus.

Art. 6º.No período estabelecido no art.1º deste Decreto Municipal estão permitidos o uso dos seguintes equipamentos públicos:

I - Quadras;

II - Parques;

III - Campo de futebol;

IV - Piscina pública;

VI - Pista de skate;

VII - Playgrounds infantis;

Parágrafo único. Não será permitida a aglomeração de pessoas, somente se permite a permanência no local das pessoas que estão desenvolvendo atividades físicas nos locais citados neste artigo.

Art. 7º. Estão permitidas as atividades, equipamentos e os atrativos turísticos municipais voltados à diversão turística.

Parágrafo único. As atividades permitidas neste artigo devem respeitar a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade, distanciamento entre pessoas e os protocolos de segurança contra a propagação do coronavírus.

Art. 8º.Estão proibidos:

I - Eventos, convenções ou atividades culturais; e,

II - Aulas na rede municipal de ensino, com exceção das atividades remotas.

Art. 9º.Recomenda-se a suspensão de locações de imóveis para fins turísticos durante o período compreendido neste decreto.

Art. 10.Os meios de hospedagem terão sua capacidade limitada a 80%.

Art. 11. As despesas com horas extras ou contratação de pessoal para atendimento às necessidades decorrentes da situação de emergência de que trata o presente decreto deverão observar os critérios básicos de impessoalidade e de transparência, nos termos da Nota Técnica SDG nº155 e Comunicado SDG nº 14/2020, ambos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Art. 12. Sem prejuízo da integral observância do ordenamento jurídico aplicável à espécie, as contratações públicas de bens e serviços e ajustes para atendimento da emergência ou calamidade pública, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 ou no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, devem demonstrar a devida pertinência em relação à situação concreta, com pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos e ampla divulgação no Portal de Transparência, observando-se os requisitos previstos no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 13. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III, IV e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo).



Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 01 de Julho de 2021 - Edição 31

Parágrafo único. Nos termos da legislação aplicável e sem prejuízo de outras medidas administrativas, o infrator poderá ter o alvará de funcionamento cassado ou a interdição do estabelecimento.

Art. 14. A população poderá DENUNCIAR o descumprimento das normas de proteção e prevenção ao COVID-19, previstas neste decreto, através dos canais oficiais do município e no canal da Polícia Militar por meio do número de telefone 190.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal nº 5266, de 07 de maio de 2021.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos no período que especifica.

Prefeitura do Município da Estância de Águas de São Pedro aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por: Diário Oficial

PORTARIAS

PORTARIA Nº 131 - DE 30 DE JUNHO DE 2021

Designa, nos termos da Lei Municipal nº 1848, de 17 de abril de 2018, os requisitantes de adiantamentos de despesas na Secretaria de Obras e Planejamento.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, o artigo 5º da Lei nº 1848, de 17 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como requisitantes de adiantamento de despesas na Secretaria de Obras e Planejamento:

João Carlos Viana, RG: 2.257.380, CPF: 110.068.678-99;

João Eleutério Marim, RG: 36.425.918-8, CPF: 478.430.989-68;

Soraia Aparecida Bergamini, RG: 22.573.853-3, CPF: 175.646.618-10.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por: Diário Oficial